



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Gabinete do Presidente - ADM 2023/2024

RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS TEMPORÁRIOS, EM RAZÃO DE REFORMA DO PRÉDIO, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS.

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS**, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Resolução Legislativa.

Art. 1º. Esta Resolução estabelece a realização temporária de sessão na modalidade remota em razão de reforma do plenário e de outras dependências da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, enquanto perdurar sua realização.

§ 1º. As discussões e votações na modalidade remota consistem no uso de soluções tecnológicas aplicadas na apreciação das matérias legislativas, por áudio e vídeo.

§ 2º. A apreciação das matérias legislativas na modalidade remota será utilizada nas sessões do Plenário e nas reuniões das Comissões Permanentes.

§ 3º. Poderão ser realizadas também reuniões remotas das Comissões Especiais, de Representação e Parlamentar de Inquérito.

§ 4º. Compete ao parlamentar providenciar conexão à internet com capacidade suficiente para a transmissão segura e estável de áudio e vídeo.

Art. 2º. As sessões na modalidade remota serão realizadas com o uso de sistemas de videoconferência, permitindo a participação à distância do Vereador nos debates e votação das matérias legislativas nos moldes da presença física.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Gabinete do Presidente - ADM 2023/2024

Art. 3º. As sessões na modalidade remota serão convocadas pelo presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, da mesma forma que as sessões presenciais, nos termos regimentais.

§ 1º As sessões serão públicas através de transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais e a disponibilização do áudio e do vídeo.

§ 2º. No horário previsto para realização da sessão, os Vereadores receberão endereço eletrônico para a devida conexão remota, através do aplicativo WhatsApp.

Art. 4º. Havendo quórum, a sessão será aberta pelo Presidente no horário previsto nos termos regimentais, sendo encerrada imediatamente ao final das explicações pessoais.

§ 1º. Os registros de presença e de votação serão realizados por meio de verificação visual do Presidente e do corpo técnico.

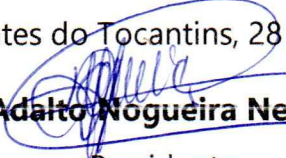
§ 2º. A sessão remota seguirá, tanto quanto possível, as previsões regimentais.

§ 3º. As atas das sessões, serão disponibilizadas aos vereadores antes do início da sessão, para apreciação e votação na sessão, e ficarão disponíveis na Secretaria da Câmara para assinatura após a aprovação.

§ 4º. Durante a sessão, a apresentação de emendas às proposições constantes da ordem do dia, bem como de requerimentos relativos ao próprio funcionamento da sessão deverá ocorrer através de protocolo na Secretaria do Legislativo.

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pela Mesa Diretora.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Bandeirantes do Tocantins, 28 de agosto de 2023.


Adalto Nogueira Neves
Presidente

Secretaria da Câmara